



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 366/2017-  
CBMPA, QUE CELEBRAM O CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS  
LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade N.º 1106882-CBMPA e CPF 802.969.044-49, e a **EMPRESA MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA-ME**, com sede em Ananindeua/PA, na Rua D, casa 20, conjunto Sinclair Passarinho, Quadra H, Bairro: 40 Horas, CEP: 67.125-570, Telefone: (91) 98118-2420, e-mail: dolar.riso@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.304.594/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Ademir Ferreira da Silva**, portador da Identidade nº 2.825.524-SSP/PA e do CPF nº 024.650.942-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 013/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 013/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria SEAD, conforme parecer nº 225/2015-NUJU/GA/SEAD, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

De acordo com o Decreto Estadual de 29 de Dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33040 que nomeou o ordenador de despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Pará lhe dando competência para assinar este Contrato em nome deste órgão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

O presente contrato, derivado do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº. 013/2015-SEAD, tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de buffet e organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas ao planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais** promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, Processo nº 2015/150098. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP 013/2015;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital SRP 013/2015).

ZAFFA

h



## **CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste Contrato será a prestação de serviços de buffet, organização de eventos envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- a) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) O Corpo de Bombeiros Militar do Pará deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.
- c) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

## **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2- Cumprir o prazo de execução do evento;

8.1.3- Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93;

8.1.4- Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

8.1.5- A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias, conforme os termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

8.1.6- Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo;

8.1.7- Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado;

8.1.8- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

FFFFF



- 8.1.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 8.1.10- Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 8.1.11- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 8.1.12- Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante;
- 8.1.13- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.14- Informar, por escrito e de imediato a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, bem como a todos os órgãos contratantes, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;
- 8.1.15- A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às PENALIDADES, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da Contratada;
- 8.1.16- Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais porventura recusados pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante (Art. 69 da Lei 8.666/93);
- 8.1.17- Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;
- 8.1.18- Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.
- 8.1.19- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.1.20- Apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante.
- 8.1.21- Quando se tratar da prestação de serviço de Buffet a CONTRATADA deverá obedecer além das disposições, acima expressas, as seguintes:
- a) Apresentar os produtos, quando se tratar do fornecimento de Buffet, em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
  - b) Quanto ao fornecimento de sucos de fruta e chocolate frio, a contratada deverá fornecer recipientes em **jarras de vidro**. Quanto ao fornecimento de chocolate quente, a contratada deverá fornecer recipiente em **garrafa térmica**;
  - c) Quanto aos alimentos considerados perecíveis (água de coco, frios, patês, tapiocas, dentre outros descritos no cardápio) deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado;
  - d) Fornecer em garrafas hermeticamente tampadas, higienizadas e lacradas, quando da condução de sucos, refrigerantes, água de coco e outros líquidos;
  - e) Transportar todo o material referente à alimentação protegido a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

ZAFFI



- f) Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar garrações ou qualquer utensílio solicitado bem assim que conduza alimentos no ato da entrega ou de sua retirada;
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos;
- h) Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio e higiene do buffet solicitado;
- i) Efetuar a substituição em até 60 (sessenta) minutos, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da Lei 8.666/93), amassadas ou concertadas;
- j) Seguir as normas para estocagem de alimentos e líquidos bem assim de utensílios de guarnição de alimentos sólidos e líquidos, observando, entre outras, as seguintes recomendações:
- k) Estocar garrafas com água mineral, suco, água de coco ou refrigerantes em local arejado e livre da incidência solar;
- l) Usar estrados ou recipientes adequados;
- m) Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos;
- n) Não será permitido à Contratada substituir as marcas dos alimentos fornecidos já conhecidos pela Contratante, sem sua consulta e autorização;

**8.1.22- São expressamente vedadas a Contratada:**

8.1.22.1- A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.22.2- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**8.2 DA CONTRATANTE**

8.2.1 - A SEAD, bem como os órgãos contratantes se comprometerão:

8.2.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o evento contratado;

8.2.3 - Proporcionar os meios necessários a execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes e empregados da Contratada às suas dependências;

8.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

8.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.2.6 - Solicitar o imediato reparo, a correção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.7 - Cumprir com as demais normas constantes neste edital.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

9.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

9.2. Informar à área competente do Corpo de Bombeiros Militar do Pará as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

10.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



10.3. O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS;

10.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital no qual este Contrato é vinculado.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará- BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

O Corpo de Bombeiros do Pará efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

11.1. Caberá ao fiscal do contrato expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

**PROGRAMA** 06.122.1297.8338– Operacionalização das Ações Administrativas  
**Natureza da despesa-** 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
**Fonte do tesouro:** 0101- Tesouro do Estado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total corresponde a quantia de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

ITEM	C. SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	21928-2	<b>ALMOÇO/JANTAR–TIPOD: Completo (3 pratos) com mesas, cadeiras e arranjos florais de Buffet e mesas COM ESPAÇO:</b> 02 entradas a escolher: salada de folhas verdes com legumes, salada de	P. SER VIDA	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



	<p>grão de bico com bacalhau, salada de batatas com camarões, salada com salmão defumado. 03 pratos a escolher das opções entre: filé, ave, camarão, massa, peixe (inclusive bacalhau). 02 sobremesas a escolher entre tortas, cremes etc. 01 sobremesa light tipo salada de frutas. Bandejas de doces finos a escolher. Café servido em mesa com serviço próprio (xícaras finas, petit fours e samovar) e garçom.</p> <p>Exemplos: - Saladas: de folhas, legumes cozidos e outras variedades, de grão de bico com lascas de bacalhau ou salmão defumado, de batatas com camarões tipo rosa, grandes. - Filé: ao molho madeira, ao molho de castanhas do Pará ou pupunhas, ao molho de vinho tinto. - Camarão: aos três queijos, ou similar, a escolher. - Peixes: Filhote ou salmão na crosta de castanha ou similar. - Bacalhau à portuguesa, Gomes de Sá, espanhola ou outro, a escolher. - acompanhamentos como batata, arroz farofa etc., a escolher o tipo de preparo. - refrigerantes normais/lights e água mineral. - 2 variedades de sobremesas, a escolher: Torta musse de chocolate Torta crocante de cupuaçu ou bacuri (Praliné) Torta de Morangos Torta de Nozes Torta de Maçã - salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte. - bandejas de doces finos (04 tipos a escolher, inclusive trufas e fondados). - suco de frutas, 02 tipos, no mínimo. - cafezinho servido em mesa especial, em serviço próprio (xícaras finas, samovar etc.), petit fours, por garçom. - serviço de garçons bem apresentados, usando luvas brancas. - louças, copos, talheres, toalhas e cobre manchas, para as mesas do Buffet e, tantas quantas necessárias para mesas redondas de 8 a 10 pessoas. - guardanapos de tecido e papel. - mesas com tampo redondos para 8 a 10 pessoas, toalhas com cobre manchas (inclusive para Buffet) e cadeiras de madeira de qualidade, na quantidade dos participantes, arranjos florais para Buffet e mesas.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.500,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com apresentação das devidas justificativas.

ZAPP



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

15.1. No interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1– Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

16.2– Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3– Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4– O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5– O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5.1– Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

17.2.3 Judicial nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

18.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

-ZAPP



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, até 24 horas após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 30 de setembro de 2017.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS CÓPIAS**

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO**

24.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

25.1.1. CONTRATANTE: Av. Júlio Cesar, n.º 3.000, Bairro Val de Cans – CEP n.º 66.615-055, Belém-Pa;

25.1.2. CONTRATADA: Rua D, casa 20, conjunto Sinclair Passarinho, Quadra H, Bairro:40 Horas;

25.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 19 de Abril de 2017.

**Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

Condurú >

**Ademir Ferreira da Silva**  
Empresa Monchik DO Lar Comércio e Eventos LTDA-ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Strobelina Lottier Xavier  
CPF N° 805.012.652-87

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

4º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ  
FONE: (91) 3249-4018/3243-0177

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Reconheço como Autêntica(s)  
A(s) firma(s) de: Ademir Ferreira da Silva  
Belém, 19 ABR. 2017

BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS  
Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE PARA O USO DE  
DE: Barbara Rodrigues dos Santos

Selo de Segurança  
CONHECIMENTO DE FIRMA  
015.528.023

Barbara Rodrigues dos Santos  
Escrevente Autorizada



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, sexta-feira  
28 de abril de 2017

ANO CXXVII DA IOE  
127ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.363

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

160 Páginas



**O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações. Adquirir seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

## Candidatos em concursos da PM são convocados para quarta etapa

A Polícia Militar e a Secretaria de Estado de Administração (Sead) convocam candidatos aptos nos testes de avaliação física para realizarem a quarta etapa dos concursos para admissão aos cursos de formação de praças, de oficiais e adaptação de oficiais.

A relação definitiva dos aptos e inaptos é divulgada, após os recursos do resultado preliminar da aplicação dos novos testes de avaliação física.

Para a etapa seguinte (avaliação psicológica), os convocados devem observar as datas, os horários e os

locais determinados individualmente.

O candidato que não comparecer será eliminado do concurso ao qual concorre, não podendo realizar seus exames em outro local, data ou horário diferentes dos informados em edital.

PÁGINA 28

### Resultado definitivo

O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de médicos legistas é homologado pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

A contratação temporária é para atuação em Belém, além de Tucuruí, Altamira, Bragança, Breves, Abaetetuba, entre outros. A instituição divulga ainda o resultado da 3ª e 4ª fase do PSS nº 003/2017.

PÁGINA 104

### Segurança pública

Paragominas já tem o seu Conselho Municipal de Segurança Pública. Será um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa que, entre outras funções, vai formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção da segurança dos cidadãos da localidade.

O conselho elaborará o regimento em até 60 dias depois de instalado.

PÁGINA 140

### Carteiras de identidade

São celebrados acordos de cooperação mútua entre a Polícia Civil do Pará e as prefeituras de Palestina do Pará e Água Azul do Norte.

As parcerias institucionais são para a instalação e o funcionamento de seções de identificação. Nos locais, serão emitidas carteira de identidade civil e, também, expedidos documentos de antecedente criminal para os cidadãos dos municípios.

PÁGINA 103

### Situação de emergência

Foi prorrogada, por mais sessenta dias, a situação de emergência no município de Curuçá.

Com a decisão, as secretarias municipais devem tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos que comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

PÁGINA 138

### Educação no trânsito

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará vai realizar licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global por lote e item, para aquisição de material de consumo serigráfico.

Os produtos serão usados nos programas e projetos de ações educativas. A abertura será dia 15 de maio, às 9h, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

PÁGINA 105

### Reforma em escola

A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) vai abrir licitação com a finalidade de contratar empresa de engenharia para a reforma da Escola Estadual Professora Guajarina de Souza da Silva, em Belém.

A contratada deverá realizar obra emergencial nas salas, áreas de circulação e instalações elétricas e hidrossanitárias da unidade.

PÁGINA 112

**PORTARIA Nº 2038-DC-DF-17**  
 OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. SEMANA SANTA 2017).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAPANEMA - PA  
 DESTINO(S): SALINÓPOLIS - PA  
 PERÍODO: 13 A 16/04/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS.  
 SERVIDOR (ES): CEL QD PM JOSÉ MAURD SILVA DA PEDRA CPF: 264.904.042-49;  
 SD PM SÉRGIO DANIEL COSTA MAIA  
 CPF: 790.344.462-04.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2039-DI-DF-17**  
 OBJETIVO: À SERVIÇO DA PMPA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): SÃO PAULO - SP  
 PERÍODO: 17 A 21/04/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 COMPLETAS.  
 SERVIDOR (ES): CEL QD PM LAZARO SARAIVA DE BRITO JUNIOR CPF: 250.939.832-68.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2040-DI-DF-17**  
 OBJETIVO: CMAMAOD DE JUSTIÇA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): BRAGANÇA - PA  
 PERÍODO: 16 A 17/04/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 DE ALIMENTAÇÃO E 01 DE Pousada.  
 SERVIDOR (ES): SD PM DANIELE DA COSTA VIEIRA  
 CPF: 920.729.252-15.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2041-DC-DF-17**  
 OBJETIVO: VISITA TÉCNICA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): ABAETUBA - PA  
 PERÍODO: 13 A 14/04/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 COMPLETA.  
 SERVIDOR (ES): SGT PM REGINALDO DE MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 307.624.992-49;  
 CB PM SANDRO CASTILHO SANTANA  
 CPF: 751.445.572-87.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2042-DI-DF-17**  
 OBJETIVO: VISITA TÉCNICA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): ABAETUBA - PA  
 PERÍODO: 13 A 14/04/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 COMPLETAS.  
 SERVIDOR (ES): ASS. TÉC. ANA PAULA AZEVEDO DA SILVA CPF: 944.925.222-04.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2043-DC-DF-17**  
 OBJETIVO: VISITA TÉCNICA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): IGARAPÉ-MIRI - PA  
 PERÍODO: 18/04/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO.  
 SERVIDOR (ES): SGT PM PEDRO DOS SANTOS BRITO  
 CPF: 243.813.142-04;  
 CB PM DIVAN COSTA RODRIGUES  
 CPF: 001.707.792-38.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2044-DI-DF-17**  
 OBJETIVO: VISITA TÉCNICA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): IGARAPÉ-MIRI - PA  
 PERÍODO: 18/04/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO.  
 SERVIDOR (ES): ASS. TÉC. IGOR BITAR MATOS  
 CPF: 012.971.822-00.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2047-DC-DF-17**  
 OBJETIVO: ESCOLTA DE PRESO.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: SANTARÉM - PA  
 DESTINO(S): MONTE ALEGRE - PA  
 PERÍODO: 21 A 23/03/2017.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS.  
 SERVIDOR (ES): SGT PM EDMILSON CARDOSSO DE OLIVEIRA CPF: 370.094.602-30;  
 SGT PM EDIVALDO DE OLIVEIRA BATISTA  
 CPF: 206.151.752-87;  
 CB PM CHRISTIAN ALÊNCAR LIMA  
 CPF: 884.974.102-20;  
 CB PM NELSONEDYS SILVA DA ROCHA  
 CPF: 442.222.892-72.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo: 170677

**PORTARIA Nº 2104-DI-DF-17**  
 OBJETIVO: OP. ELEIÇÕES (DEA 2016).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: ANANINDEUA - PA  
 DESTINO(S): GURUPÁ - PA  
 PERÍODO: 04 A 06/10/16.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS.  
 SERVIDOR (ES): SGT PM MARLEIDE DD SDCORRO CAMPOS BAZILIO CPF: 374.265.592-20.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2106 -DI-DF-17**  
 OBJETIVO: CURSO PMPA. (DEA 2015).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ - PA  
 DESTINO(S): BELÉM - PA  
 PERÍODO: 09/11 A 08/12/16.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3D DE ALIMENTAÇÃO.  
 SERVIDOR (ES): SGT PM ESTEVAM SOUSA DA SILVA  
 CPF: 587.481.052-87.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**PORTARIA Nº 2140 -DI-DF-16**  
 OBJETIVO: DP. ENEM (DEA 2016).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): CASTANHAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, MÃE DO RIO, PARAGMINAS, CAPITÃO PDÇD, CAPANEMA, BRAGANÇA E SALINÓPOLIS - PA  
 PERÍODO: 01 A 03/11/16.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS.  
 SERVIDOR (ES): CB PM GILSON BERNARDINO DOS SANTOS SILVA CPF: 788.411.272-87.  
 ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo: 170692

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**  
**CONTRATO:366**

Exercício:2017  
 Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet (Jantar-Tipo D), conforme ARP nº 01/2016 SEAD/DGL referente ao PE nº 13/2015 SEAD/DGL/SRP Valor Total: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos) Data da assinatura:19/04/2017  
 Vigência: 19/04/2017 a 30/09/2017  
 Programa de Trabalho:06.122.1297.833B-Operacionalização das ações administrativas.  
 Natureza da Despesa:339039-Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte:D101-Tesouro do Estado.  
 Contratada:Menchik do Lar Comércio e Eventos Ltda-ME,Endereço:Rua D,Casa 20, conjunto Sincclair Passarinho,Quadra M,Bairro:4D horas, Ananindeua/PA,CEP: 67113-345, Email:dolar.riso@gmail.com  
 Ordenador :Zaneili Antônio Melo Nascimento- CEL QDBM, CPF:802.969.044-49

Protocolo: 171812

**DIÁRIA**  
**RESUMD DE PORTARIA Nº 184**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Conceder ao militar: SGT BM JORGE JOSÉ GONÇALVES CIRDEIRD. 18 (DEZOITO) diárias completas. Origem: Belém. Destino: conform planilha. Período: conforme planilha. Objetivo: A serviço da Corporação.

POSTO /GRAD	NOME	LOCAL	DATA DE SAÍDA	DATA DE REG.	Nº DE DIÁRIAS
SGT BM	JORGE JOSÉ GONÇALVES CIRDEIRO	Castanhal - PA	22/01/2017	28/01/2017	6
		Parauapebas - PA	19/02/2017	25/02/2017	6
		Paragominas - PA	25/03/2017	31/03/2017	6

**RESUMD DE PORTARIA Nº 228**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Conceder ao militar: CEL QDBM HAYMAN APOLD GDMES DE SOUZA, 03 (TRÊS) diárias de alimentação. Origem: Belém. Destino: São Paulo - SP. Período: 18 a 20 de Abril de 2017. Objetivo: A serviço da Corporação.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 230**  
**DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Conceder aos militares: CAP QDBM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO E TEN QDBM ALEX DOS SANTOS LACERDA, DS (CINCO)

diárias de alimentação. Origem: Belém. Destino: Rio de Janeiro - RJ. Período: 02 a 07 de Abril de 2017. Objetivo: A serviço da Corporação.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 232**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Conceder ao militar: TCEL QDBM JAIME RDSA DE OLIVEIRA, 3,5 (TRÊS E MEIA) diárias. Origem: Belém. Destino: Brasília - DF. Período: 24 a 27 de Abril de 2017. Objetivo: A serviço da Corporação.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 260**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Conceder ao militar: SGT BM TDNI CARLOS MIRANDA DE SOUZA, D1 (UMA) diária de alimentação. Origem: Belém. Destino: Capanema - PA e Bragança - PA. Período: 20 de Março de 2017. Objetivo: A serviço da Corporação.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 261**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação para cada. Origem: Bragança. Destino: Augusto Corrêa - PA. Período: conforme planilha. Objetivo: A serviço da Corporação.

POSTO /GRAD	NOME	LOCAL	DATA DE SAÍDA	DATA DE REG.	Nº DE DIÁRIAS
SGT BM	RUBERVAL SILVA DE ARAUJO	Augusto Corrêa - PA	25/04/2017	26/04/2017	2
			28/04/2017	28/04/2017	
SGT BM	GRACIEL SOUSA COSTA	Augusto Corrêa - PA	25/04/2017	25/04/2017	2
			20/04/2017	28/04/2017	
SGT BM	ELY DA SILVA CAVALCANTE	Augusto Corrêa - PA	26/04/2017	26/04/2017	1
			25/04/2017	25/04/2017	
SGT BM	JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA	Augusto Corrêa - PA	25/04/2017	25/04/2017	1
			25/04/2017	25/04/2017	
SGT BM	EDIVALDO MELO DE OLIVEIRA	Augusto Corrêa - PA	25/04/2017	25/04/2017	1
			25/04/2017	25/04/2017	
CB BM	CIRILO CORREA COSTA	Augusto Corrêa - PA	26/04/2017	26/04/2017	1
			26/04/2017	26/04/2017	
SD BM	JOSÉ ALAN COSTA RISENHO	Augusto Corrêa - PA	28/04/2017	28/04/2017	1
			28/04/2017	28/04/2017	

**RESUMD DE PORTARIA Nº 262**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Conceder ao militar: SGT BM ISAÍAS VIANA PEREIRA, 05 (CINCO) diárias de pousada. Origem: Belém. Destino: Mosquero - PA. Período: 25 de Fevereiro a 01 de Março de 2017. Objetivo: A serviço da Corporação.

Protocolo: 171612

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 359/2017-GAB/DG/REVOGAÇÃO BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2017.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94, CONSIDERANDO a ausência de contador disponível no quadro desta Instituição para exercer a função de Responsável pela Gestão Contábil do Órgão, CONSIDERANDO o teor do memo nº48/2017 ACI/DGPC, de 13/04/2017, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil, Alan Leão de Sales; R E S O L V E:

I - REVOGAR, no interesse do serviço público, o(a) servidor(a) TGP RENATA BALEIXO DA SILVA CUTRIM CARVALHO, Matrícula nº 57194422.

DIRETORIA DE RECURSOS FINANCEIROS. II - DESIGNAR, a servidora TGP RENATA BALEIXO DA SILVA CUTRIM CARVALHO, Matrícula nº 57194422, para exercer cumulativamente com as funções que já exerce a atribuição de Contador Responsável pela Gestão Contábil deste Órgão, objetivando certificar se os registros contábeis do Órgão estão de acordo com as Normas e Princípios Contábeis, a contar desta data;

III - Determinar às Diretorias de Polícia de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato; DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RILMAR FIRMINO DE SOUSA Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 171567